

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, as informações veiculadas através dos meios de comunicação e redes sociais, pelas quais questiona-se à respeito da legalidade da nomeação do empregado público ALLESSIO FIORE SANDRI JUNIOR ao cargo de médico regulador do CIUENP, por meio da Portaria nº 319/2021;

CONSIDERANDO, o compromisso da Presidência e da Administração do CIUENP com a transparência e legalidade dos atos públicos;

RESOLVE, prestar os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente, cumpre esclarecer que a nomeação do empregado público ALLESSIO FIORE SANDRI JUNIOR ao cargo de médico regulador do CIUENP, se deu em estrita observância aos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2020, em especial ao item 3 - *que trata dos requisitos para nomeação*; bem como ao disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Consoante se infere do Edital nº 12/2020, que trata da homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2020, o candidato ALLESSIO FIORE SANDRI JUNIOR fora aprovado em 18º colocado para o cargo de médico regulador para a Central de Regulação de Umuarama/PR.

Deste modo, em observância à ordem de classificação do Concurso Público, por meio do Edital de Convocação nº 46/2021, fora o candidato devidamente convocado a assumir o emprego público, oportunidade em que, apresentou toda a documentação exigida para que fosse levada a efeito sua nomeação.

Especialmente em relação às notícias veiculadas de que referido empregado fora supostamente condenado pela prática do crime de estupro, cumpre esclarecer que pela empregada, quando de sua convocação, fora devidamente apresentada Certidão Negativa Criminal, válida, expedida pela Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de Umuarama/PR, restando, portanto, devidamente cumpridos os requisitos editalícios à nomeação;

Não obstante, reitera-se nesta oportunidade o compromisso da Presidência do CIUENP com a legalidade e transparência dos atos, de modo que, sobrevindo qualquer situação fática ou jurídica que modifique a higidez dos documentos apresentados pelo empregado e que conseqüentemente o impeçam do exercício do emprego público, serão oportunamente adotadas as providências cabíveis.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIUENP